RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Processo Licitatório nº 00015/2017

Modalidade: Pregão Presencial nº 00011/2017

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIAS ORIUNDAS DAS ESFERAS ESTADUAL E FEDERAL, ATRAVÉS DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSES, TERMOS DE COOPERAÇÃO, TERMOS DE RESPONSABILIDADES, TERMOS DE AJUSTES, TERMOS DE ADESÃO E INSTRUMENTOS SIMILARES E PROGRAMAS DE AÇÃO CONTINUADA, ALÉM DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DESSES CONVÊNIOS EXECUTADOS PELO MUNICÍPIO DE PASSABÉM, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante do Edital.

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:Bairro:Bairro:
Cidade: Estado:
Telefone: Fax:
e-mail:
Pessoa para contato:
Obtivemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Data:// 2017.
Assinatura:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail; licitacoes@passabem.mg.gov.br, pelo telefax (31) 3836-1130.

A não remessa do recibo exime o Município de Passabém da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 00015/2017

Modalidade: Pregão Presencial nº 00011/2017

Tipo: Menor Preço Global

- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIAS ORIUNDAS DAS ESFERAS ESTADUAL E FEDERAL, ATRAVÉS DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSES, TERMOS DE COOPERAÇÃO, TERMOS DE RESPONSABILIDADES, TERMOS DE AJUSTES, TERMOS DE ADESÃO E INSTRUMENTOS SIMILARES E PROGRAMAS DE AÇÃO CONTINUADA, ALÉM DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DESSES CONVÊNIOS EXECUTADOS PELO MUNICÍPIO DE PASSABÉM, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.
- APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 31-05-2017 a partir das 08:00hs
- ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 31-05-2017 às 08:30hs

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Passabém, situado à Praça São José nº 300 - Centro, Passabém/MG.

• CONSULTAS AO EDITAL:

Cópia deste instrumento convocatório poderá ser obtido pessoalmente na Secretaria Municipal de Administração do Município de Passabém por qualquer interessado, no departamento de compras e licitações, na Praça São José nº 300 - Centro, Passabém/MG, ou poderá ser solicitado através do e-mail licitacoes@passabem.mg.gov.br.

ESCLARECIMENTOS:

Através do e-mail: licitacoes@passabem.mg.gov.br e/ou via fac-símile, pelo telefone (31) 3836-1130.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 00015/2017

Modalidade: Pregão Presencial nº 00011/2017

Tipo: Menor Preço Global

1. PREÂMBULO

- 1.1. **O Município de Passabém/Estado de Minas Gerais**, por intermédio da Prefeitura, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 018 de 15/03/2017, com endereço na Praça São José nº 300 Centro, Passabém/MG, CEP 35.810-000, CNPJ/MF 18.299.511/0001-11, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do **Processo Licitatório n°00015/2017**, na Modalidade de **Pregão Presencial n° 00011/2017**, do **Tipo Menor Preço Global**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Passabém/MG, nomeado pela Portaria nº 018 de 15/03/2017, auxiliado pelos membros que constituem a Equipe de Apoio.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Gabinete do Prefeito Municipal de Passabém, Estado de Minas Gerais.

OBJETO

Constitui objeto do presente Pregão Presencial a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIAS ORIUNDAS DAS ESFERAS ESTADUAL E FEDERAL, ATRAVÉS DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSES, TERMOS DE COOPERAÇÃO, TERMOS DE RESPONSABILIDADES, TERMOS DE AJUSTES, TERMOS DE ADESÃO E INSTRUMENTOS SIMILARES E PROGRAMAS DE AÇÃO CONTINUADA, ALÉM DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DESSES CONVÊNIOS EXECUTADOS PELO MUNICÍPIO DE PASSABÉM, conforme mencionado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

4. CONSULTAS E AQUISIÇAO DO EDITAL

- 4.1. Cópia deste instrumento convocatório poderá ser retirado pessoalmente na Secretaria Municipal de Administração de Passabém por qualquer interessado, no departamento de compras e licitações, situado à Praça São José, nº 300 Centro, CEP 35.810-000, ou poderá ser obtido através do e-mail: licitacoes@passabem.mg.gov.br.
- 4.1. Os interessados que consultarem o instrumento convocatório, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no Diário Oficial "Minas Gerais", com vista a possíveis alterações e avisos.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 5.2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

5.3. Não poderá participar da presente licitação, empresa ou Pessoa Física:

- 5.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 5.3.2. Em consórcio, exceto compostos em sua totalidade ou parcialmente por MEI, ME ou EPP, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993;
- 5.3.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extra-judicial;
- 5.3.4. Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Passabém/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- 5.3.5. Que não apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 6.5.
- 5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 5.5. Os licitantes que enviarem os envelopes, "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial", sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado denominado "Credenciamento", cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. Horário de credenciamento: de 08:00hs às 08:30hs do dia 31-05-2017.
- 6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e entregar ao Pregoeiro, cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos.
 - 6.2.1. Carteira de identidade ou documento legal equivalente;
 - 6.2.2. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;
 - 6.2.3. Documento que o credencie a participar deste certame **procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida** –, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

- 6.3. A exceção à regra estabelecida no item 6.2 é o sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante, que ao possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa, poderá apresentar apenas os documentos especificados nos itens 6.2.1 e 6.2.2 para seu credenciamento.
- 6.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.
- 6.5. Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO V** e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.
- 6.6. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art.3º da Lei complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de uma declaração, conforme **ANEXO VI.**
 - 6.6.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.
 - 6.6.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.6, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.
- 6.7. Todos os documentos referentes ao credenciamento, solicitados nos subitens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3; 6.5 e 6.6 serão retidos pelo Pregoeiro para compor o Processo Licitatório.
- 6.8. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- 6.9. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de Habilitação e os da Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM ENVELOPE I - PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO: 00015/2017 - PREGÃO PRESENCIAL: 00011/2017

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 00015/2017 - PREGÃO PRESENCIAL: 00011/2017

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

8. PROPOSTA COMERCIAL

- 8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, visando facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, ou em modelo próprio, <u>desde que contenha todas as informações ali previstas</u>, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:
 - 8.1.1 Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO,** deste edital;
 - 8.1.2 Preço Mensal e total dos serviços;
- 8.2. A proposta comercial dos licitantes interessados não poderá ultrapassar o valor máximo estimado abaixo.
- 8.3. O valor máximo estimado da contratação (12 meses) é de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).
- 8.4. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.
- 8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- 8.6. O preço deverá ser cotado considerando-se a execução do serviço na Prefeitura de Passabém e demais condições previstas no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações constantes da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Administração de Passabém, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 8.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do País, em numeral, com até 02 (duas) casas decimais.
- 8.8. A proposta Comercial terá validade por no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
 - 8.8.1 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 8.9. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL.
- 8.10. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica

- 9.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- 9.1.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva. Devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- 9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;
- 9.1.5. Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

9.2. Qualificação Econômico-Financeira

9.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;
- 9.3.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);
- 9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014;
- 9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: www.tst.gov.br/certidao);
- 9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 9.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

9.4. **Da Qualificação Técnica:**

9.4.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedidos(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo (s), assinado(s), datado(s) e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, comprovando que a empresa licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto constante deste Edital.

- 9.4.2 Comprovante de Registro da empresa e/ou de seu(s) sócio(s) no Conselho Regional de Contabilidade **CRC**, ou no Conselho Regional de Administração **CRA**;
- 9.5. <u>DECLARAÇÃO</u> Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO**.
- 9.6. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 9.7. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio do Pregão.
- 9.8. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses contados a partir da data de sua expedição.
- 9.9. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
- 9.10. As autenticações somente serão feitas pela Equipe de Apoio e Pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.
- 9.11. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 9.12. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 9.13. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.
- 9.14. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia reprográfica autenticada.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, ao Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

- 10.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.
 - 10.2.2.1. Serão corrigidos os valores dos preços totais dos itens, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre os valores de preço unitário, e mediante expressa anuência do licitante.
 - 10.2.2.1.1. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.
- 10.2.3. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.
- 10.2.4. O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de Menor Preço e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.
 - 10.2.4.1 Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, ao Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 10.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 10.2.6. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
 - 10.2.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
 - 10.2.6.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - 10.2.6.3. Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
 - 10.2.6.4. Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.2.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 10.2.8. As cópias simples deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio.
- 10.2.9. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no **Pregão**.
- 10.2.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste **Pregão** deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.2.11.1
- 10.2.11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), que atenderem o previsto no subitem 6.6 e os microempreendedores individuais (MEI);

- 10.2.11.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;
- a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo na Lei Complementar nº. 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
 - 10.2.11.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.
 - 10.2.11.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação de MEI, ME ou EPP, na forma da letra "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.11.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.11.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.2.11.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto no subitem 10.2.11.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por MEI, ME ou EPP.
- f) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.3. Lances Verbais

10.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.

- 10.3.2. Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verificar-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4. Julgamento

- 10.4.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço Global.
- 10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, ao Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 10.4.4. Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 10.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 10.4.6. Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a declaração da intenção de recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.
- 10.4.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, ao Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.
- 10.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, ao Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.
- 10.4.9. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, representantes técnicos e pelos licitantes.
- 10.4.10. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, ao Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- 10.4.11. O Pregoeiro poderá reter o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o licitante retirá-lo após este período, sob pena de serem inutilizados.

11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Passabém, devendo ser entregues no Setor de Licitação, na Praça São José, nº 300 - Centro, CEP- 35.810-000, no horário de 08h às 17h.

- 11.2. Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração registrada no cartório**), bem como suas alegações.
- 11.3. Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, autenticados por cartório, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pelos servidores municipais:
 - 11.3.1. Contrato Social e alterações da empresa licitante.
 - 11.3.2. Cópia do documento de identidade.
 - 11.3.3. Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar a licitante perante a Administração Pública municipal.
- 11.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá declarar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões pelo <u>prazo comum</u> de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 11.5. A falta de declaração imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 11.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.7. Os recursos e respectivas impugnações deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
 - 11.7.1 Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Passabém, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com as disposições do art. 4º inc. XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02;
 - 11.7.2 Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Passabém, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal 8.666/93.
 - 11.7.3 Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.
 - 11.7.4 Ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Passabém, na Praça São José, nº 300 Centro, CEP- 35.810-000 Passabém/MG, no horário de 08h as 17h, onde será emitido o comprovante de recebimento.
- 11.8. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.
- 11.10. O Município de Passabém não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **Menor Preço Global** observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.
- 12.2. Inexistindo declaração recursal, ao Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 12.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 13.1 O Contrato será contado de sua assinatura até 31/12/2017 podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, até o limite permitido em lei, conforme art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.2 Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(ao) convocado(s) para a assinatura do Contrato, ao qual será dado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Praça São José, nº 300 Centro, CEP 35.810-000/Passabém/MG.
- 13.3 Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.
- 13.3.1 Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
 - 13.3.2 A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 13.3.3 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 13.4 O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Administração, observado os artigos 67 a 76, da Lei Federal n°8.666/93.
- 13.5 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativa e quantitativa e conseqüente aceitação.
- 13.6 A Prefeitura Municipal de Passabém/MG, através da Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n° 8.666/93.

14. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para o exercício de 2017, destinada(s) ao pagamento do objeto licitado está(ão) prevista(s) e indicada(s) no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Passabém.

FICHA	DOTAÇÃO
55	02.03.01.04.122.0052.2013- 33.90.39.00
124	02.04.01.12.122.0052.2034- 33.90.39.00
203	02.05.02.10.122.0052.2055- 33.90.39.00
453	02.08.04.08.122.0052.2111- 33.90.39.00

- 14.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Passabém em até 10 (dez) dias do mês subsequente, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, por processo legal, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), e mediante a apresentação de Nota Fiscal.
- 14.3 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento será prorrogado por mais 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 14.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, posteriormente a emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.
- 14.5 Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.
- 14.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 14.7 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.
- 15.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Passabém, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

- I advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II multa deverá observar os seguintes limites máximos:
- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Passabém, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir ao Município de Passabém pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
- § 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta clausula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.
- § 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.
- § 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
 - Anexo I Termo de Referência Especificação do Objeto;
 - Anexo II Modelo de Proposta Comercial;
 - Anexo III Modelo de Carta de Credenciamento;
 - Anexo IV Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte;

Anexo VII – Modelo de Declaração do proponente, afirmando a veracidade dos documentos apresentados;

Anexo VIII - Minuta do Contrato.

- 16.2 A licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 16.3 Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 16.4 A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 16.5 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes "Proposta Comercial" de licitantes inabilitados.
- 16.6 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, ao Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 16.7 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal n° 8.666/93.
- 16.8 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência do Pregoeiro ou Equipe de Apoio.
- 16.9 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 16.10 A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 16.11 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no Jornal "Minas Gerais"- Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, e/ou no quadro de avisos localizado no hall de entrada, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

- 16.12 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Passabém revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no quadro de avisos para conhecimento dos participantes da licitação.
- 16.13 O Município de Passabém poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 16.14 Para atender a seus interesses, o Município de Passabém reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.15 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacoes@passabem.mg.gov.br e/ou via fac-símile (31) 3836-1130.
- 16.16 Fica eleito o foro da Comarca de Itabira, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Passabém, em 16 de maio de 2017.

Jakes Santos Sá Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 00015/2017

Modalidade: Pregão Presencial n° 00011/2017

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIAS ORIUNDAS DAS ESFERAS ESTADUAL E FEDERAL, ATRAVÉS DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSES, TERMOS DE COOPERAÇÃO, TERMOS DE RESPONSABILIDADES, TERMOS DE AJUSTES, TERMOS DE ADESÃO E INSTRUMENTOS SIMILARES E PROGRAMAS DE AÇÃO CONTINUADA, ALÉM DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DESSES CONVÊNIOS EXECUTADOS PELO MUNICÍPIO DE PASSABÉMJUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada nos serviços ora requeridos, tem como finalidade primordial atender ao contido na legislação Federal e Estadual na execução de programas, projetos e atividades de interesse deste Município, que envolvam a transferência de recursos financeiros oriundos das esferas Estadual e Federal, através de convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termos de responsabilidades, termos de ajustes, termos de adesão e instrumentos similares e programas de ação continuada, bem como, quando na elaboração e encaminhamento da prestação de contas dos recursos que forem repassados para o Município de Passabém, e acompanhamento junto aos seguintes órgãos:

SICONV – Convênios Federais, 2) SIGCON – Convênios Estaduais, 3) SIMEC – Ministério da Educação, 4) FNS e SISMOB – Ministério da Saúde e Outros;

DOS SERVIÇOS

- ❖ Inclusão e acompanhamento das propostas de interesse do município de Passabém/MG junto ao Portal de Convênios − SIGCON do Governo Estadual e SICONV do Governo Federal e nos Sistemas de propostas e projetos dos demais Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Federal e Estadual, inclusive CEF, visando a transferência de recursos financeiros da União e do Estado de Minas Gerais mediante convênios, contratos de repasses, termos de ajustes, termos de adesão, programas, termo de compromisso, termo de responsabilidade, emenda parlamentar, instrumentos congêneres, e outros, nos termos da legislação vigente.
- Assessoria para inclusão no Portal de Convênios SICONV do Governo Federal, das informações referentes aos procedimentos licitatórios, de compras, cadastramento de domicilio bancário do credor, lançamento de documentos de liquidação decorrentes da contratação que sejam executadas com recursos de Contratos de Repasse Federal e Ordem Bancária de transferência Voluntária OBTV;
- ❖ Inclusão e acompanhamento no Portal de Convênios SICONV do Governo Federal, da documentação e das informações necessárias à análise e aprovação das prestações de contas dos recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, termos de ajustes, termos de adesão, programas, termo de compromisso, termo de responsabilidade, emenda parlamentar, instrumentos congêneres, e outros, nos termos da legislação vigente;

- Acompanhamento junto à Caixa Econômica Federal de todos os contratos de repasses firmados pelo município de Passabém;
- Os serviços serão executados por profissionais credenciados e habilitados pertencentes à equipe técnica da empresa, com visitas mínimas de 16 horas mensais na sede da Prefeitura, ou quando necessário, solicitado previamente pelo município de Passabém;
- Responsabilizar-se pela elaboração e acompanhamento de todas as prestações de contas dos recursos oriundos do Governo Federal e Estadual, decorrentes de convênios, contratos de repasses, termos de ajustes, termos de adesão, programas, termo de compromisso, termo de responsabilidade, emenda parlamentar, instrumentos congêneres, e outros, firmado pelo município de Passabém, até sua aprovação final;
- Responder, tempestivamente, a todas às diligências advindas dos órgãos concedentes responsáveis pelo gerenciamento dos recursos repassados ao município através de convênios, contratos de repasses, termos de ajustes, termos de adesão, programas, termo de compromisso, termo de responsabilidade, emenda parlamentar, instrumentos congêneres, e outros;
- Responsabilizar-se pela vigência dos instrumentos públicos, bem como, pleitear dilação de prazo e termos aditivos, quando for o caso;
- ❖ Acompanhamento sistemático do CAGEC Cadastro Geral de Convenentes, e do CAUC Cadastro Único de Convênios e providências para regularização de pendências, quando necessário;
- ❖ Disponibilização de equipe de pessoal multidisciplinar para orientação técnica aos servidores do município e ao próprio gestor para a execução das ações dos convênios celebrados e programas diversos de interesse do município;
- Prestar assessoria aos funcionários da Prefeitura para correta aplicação dos recursos oriundo de convênios, contratos de repasses, termos de ajustes, termos de adesão, programas, termo de compromisso, termo de responsabilidade, emenda parlamentar, instrumentos congêneres, e outros, como forma de atender as diretrizes do instrumento firmado, diretrizes do programa e a legislação vigente;
- Prestar orientações durante a execução de convênios, contratos de repasses, termos de ajustes, termos de adesão, programas, termo de compromisso, termo de responsabilidade, emenda parlamentar e instrumentos congêneres, e outros similares firmados, como forma de atender a legislação vigente;
- ❖ Prestar orientação técnica para os gestores e servidores da Prefeitura, sempre que solicitado, respondendo consultas e oferecendo informações, para a correta aplicação dos recursos.
- Acompanhamento na sede da Prefeitura Municipal, se necessário, durante a inspeção dos técnicos e auditores do Tribunal de Contas da União TCU, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais TCE/MG, Controladoria Geral da União CGU e servidores de Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal e Estadual, para prestar informações e orientar a equipe e/ou pessoal da Prefeitura, para atendimento adequado de acordo com as disposições legais vigentes;
- Orientar o setor competente da Prefeitura, quanto a correta forma de arquivar a documentação contábil e demais documentos relacionados com a aplicação dos recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, termos de ajustes, termos de adesão, termo de compromisso, termo de responsabilidade, programas, etc., como forma de facilitar o atendimento de solicitações dos órgãos e entidades concedentes e dos órgãos de controle externo, bem como, facilitar a análise

da documentação pelos técnicos dos órgãos de concedentes e dos órgãos de controle externo, quando de visitas e auditorias na Sede da Prefeitura Municipal;

❖ A empresa será responsável pelas despesas necessárias ao cumprimento da prestação dos serviços, tais como, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas às visitas mensais na sede da Prefeitura.

RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- ❖ Prover o acompanhamento geral dos serviços objeto do Contrato, através de um responsável designado;
- Fornecer informações, dados e diretrizes eventualmente solicitadas pelo contratado;
- Fiscalizar a prestação dos serviços;
- Promover outras ações visando o bom desempenho dos trabalhos realizados pelo Contratado;
- Ressarcir ao contratado custos acessórios devidamente comprovados;
- ❖ Cumprir com as obrigações acordadas em contrato, mais especificamente, honrar o pagamento dos honorários dentro dos prazos fixados e repassar a documentação solicitada, necessária ao bom andamento dos serviços.

RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Será responsabilidade do contratado, o planejamento, a coordenação e o desenvolvimento dos trabalhos objeto deste Contrato;
- Será responsabilidade do contratado, indicar os responsáveis pelo desenvolvimento dos trabalhos contratados;
- Será responsabilidade do contratado, responder ao CONTRATANTE pela qualidade técnica e orientação dos trabalhos desenvolvidos;
- Será responsabilidade do contratado, prestar de maneira satisfatória, os serviços de assessoria elencados no presente instrumento;
- Solicitar do município a elaboração de projetos técnicos e de engenharia, bem como, a obtenção de licencias nos órgãos de controle, para atendimento de programas;
- ❖ Será responsabilidade do contratado a indicação em tempo hábil de quaisquer recursos/convênios/emendas existentes e disponíveis, auxiliando na preparação da documentação necessária para sua obtenção;
- ❖ Monitorar a regularidade do CAUC e CAGEC indicando as medidas necessárias para correção de possíveis irregularidades;
- Elaborar planos de trabalho para os diferentes ministérios e secretarias de estado;
- Submeter os planos de trabalhos elaborados a aprovação frente aos programas abertos;
- Monitorar as propostas cadastradas e responder diligências;
- Encaminhar os processos com êxito para licitação e execução;

- Elaborar a prestação de contas parciais e finais dos recursos recebidos;
- Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o Contrato, sem prévio e expresso consentimento do Contratante:
- ❖ Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- ❖ Prestar os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, a informações, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- Responder civil e criminalmente pela guarda e conservação de toda a documentação que lhe for confiada pelo Município;
- ❖ Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os serviços serão executados por profissionais credenciados e habilitados pertencentes à equipe técnica da empresa, com visitas mínimas de 16 hs/mês na sede da Prefeitura, ou quando necessário, solicitado previamente pelo município de Passabém;
- Além das visitas presenciais a empresa contratada deverá colocar à disposição do Município estrutura de comunicação para consultas e suporte, tais como: telefone fixo, celular, fax, e-mail, Skype, acesso remoto dentre outros;
- ♦ O prazo de vigência do contrato será de sua assinatura até 31/12/2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 mediante termo aditivo;
- O pagamento do objeto será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Passabém em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, por processo legal, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), e mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- Os custos acessórios de taxas, cópias, despesas postais e deslocamentos excepcionais aos serviços prestados, como viagens e hospedagens, desde que previamente autorizados pelo contratante, serão cobrados à parte mediante apresentação de comprovantes para reembolso;
- ❖ O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração;
- É expressamente vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes do contrato a terceiros, bem como a subcontratação total ou parcial, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial;
- Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA, serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

ANEXO II MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório n° 00015/2017 Pregão Presencial n° 00011/2017

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- a) O objeto ofertado atende integralmente aos requisitos constantes na especificação desta proposta;
- b) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- c) O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- d) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIAS ORIUNDAS DAS ESFERAS ESTADUAL E FEDERAL, ATRAVÉS DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSES, TERMOS DE COOPERAÇÃO, TERMOS DE RESPONSABILIDADES, TERMOS DE AJUSTES, TERMOS DE ADESÃO E INSTRUMENTOS SIMILARES E PROGRAMAS DE AÇÃO CONTINUADA, ALÉM DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DESSES CONVÊNIOS EXECUTADOS PELO MUNICÍPIO DE PASSABÉM, conforme descrito no anexo I do edital.		
VALOR TOTAL R\$, (por extenso).					

NOME DA EMPRESA:							
ENDEREÇO COMPLETO:							
CNPJ/CPF Nº:	TELEFO	DNE/FAX:					
ENDEREÇO ELETRÔNICO:							
VALIDADE DA PROPOSTA:	(PRAZO	POR EXTENSO),	CONTADOS	DA D	ATA I	DE :	SUA
APRESENTAÇÃO.							
LOCAL E DATA:							
_							
	(assinatura	ı e identificação)					

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n° 00015/2017 Pregão Presencial n° 00011/2017

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNF	2J/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, com
sede no endereço, neste	ato representada pelo (s) (diretores ou
sócios, com qualificação completa - nome,	RG, CPF, nacionalidade, estado civil,
profissão e endereço),	pelo presente instrumento, credencia
procurador(es) o(a) Senhor(a)	(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado
civil), (Profissão e endereço), par	a participar das reuniões relativas ao
processo licitatório Passabém referenciado (o	u de forma genérica para licitações em
geral), o qual está autorizado a requerer vistas	de documentos e propostas, manifestar-
se em nome da EMPRESA, desistir e interpor	recursos, assinar propostas comerciais,
apresentar lances verbais, negociar preços e	demais condições, confessar, transigir,
desistir, firmar compromissos ou acordos, rece	ber e dar quitação, rubricar documentos,
assinar atas, contratos e praticar todos os atos	s necessários ao procedimento licitatório,
a que tudo dará por firme e valioso.	
	Local e data.
·	
Assinatur	a

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se utilizar o modelo do Anexo III ou fizer uso de instrumento de procuração particular, deverá ser observado o disposto no subitem 6.2 deste Edital, quanto ao reconhecimento de firma.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório nº 00015/2017 Pregão Presencial nº 00011/2017

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço, inscrita no
CNPJ/MF sob no n^{ϱ} , representada neste ato por seu procurador in fine assinado,
devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo
administrativo acima indicado, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA
TÉCNICA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS ATRAVÉS DE
TRANSFERÊNCIAS ORIUNDAS DAS ESFERAS ESTADUAL E FEDERAL, ATRAVÉS DE
CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSES, TERMOS DE COOPERAÇÃO, TERMOS DE
RESPONSABILIDADES, TERMOS DE AJUSTES, TERMOS DE ADESÃO E INSTRUMENTOS
SIMILARES E PROGRAMAS DE AÇÃO CONTINUADA, ALÉM DO ACOMPANHAMENTO DA
EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DESSES CONVÊNIOS
EXECUTADOS PELO MUNICÍPIO DE PASSABÉM, conforme descrito no anexo I do edital,
DECLARA, sob as penas da Lei, que:
a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo
Licitatório assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à
observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em
seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços
perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis)
anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
Local e data
200a o data
(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)
(nome, ma, or i , cargo e assinatura do representante legal)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n° 00015/2017 Pregão Presencial n° 00011/2017

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com
sede no endereço:, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios,
com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e
endereço), na condição de interessada em participar da licitação em
epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se
da contratação de empresa de assessoria técnica para captação de
RECURSOS FINANCEIROS ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIAS ORIUNDAS DAS ESFERAS
ESTADUAL E FEDERAL, ATRAVÉS DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSES, TERMOS
DE COOPERAÇÃO, TERMOS DE RESPONSABILIDADES, TERMOS DE AJUSTES, TERMOS
DE ADESÃO E INSTRUMENTOS SIMILARES E PROGRAMAS DE AÇÃO CONTINUADA, ALÉM
DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
DESSES CONVÊNIOS EXECUTADOS PELO MUNICÍPIO DE PASSABÉM, conforme descrito
no anexo I do edital DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE
OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
Local e data.
Local e data.
(Assinatura do Representante da Empresa)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório n° 00015/2017 Pregão Presencial n° 00011/2017

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA),
inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº
e CPF n° 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os
requisitos legais para qualificação como (incluir uma das
condições da empresa, se é Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)),
nos termos da legislação vigente, artigo 3° da Lei Complementar n° 123 de 14/12/06, e que
não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previstos nos incisos do $\S4^{\circ}$ deste artigo,
estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º a 49º da
referida Lei.
Local e data.
(Assinatura do Representante da Empresa)

ANEXO VII

Modelo de Declaração do proponente, afirmando a veracidade dos documentos apresentados

A (NOM	ME DA EMPRES	SA), inscrita n	o CNPJ/MF sob	o nº 00.000	0.000/000	1-00, com sed	e no
endere	ço:	, repre	sentada neste	ato pelo(s)	(diretores	s ou sócios,	com
qualifica	ação completa -	nome, RG,	CPF, nacionalic	lade, estado	civil, prof	fissão e ender	eço)
	, na con	ndição de inte	eressada em pa	rticipar da l	icitação er	m epígrafe qu	e se
encontr	ra autuada no	processo	administrativo	indicado,	cujo ob	jeto trata-se	da
CONTR	ATAÇÃO DE	EMPRESA I	DE ASSESSOR	IA TÉCNIC	A PARA	CAPTAÇÃO	DE
RECUR	SOS FINANCEII	ROS ATRAV	ÉS DE TRANSF	ERÊNCIAS	ORIUNDA	S DAS ESFE	RAS
ESTAD	UAL E FEDERAL	L, ATRAVÉS I	DE CONVÊNIOS	, CONTRAT	OS DE REI	PASSES, TER	MOS
	OPERAÇÃO, TE			-		-	
	SÃO E INSTRUI				-		
	OMPANHAMENT		_	-		_	
	S CONVÊNIOS E				SSABÉM,	conforme des	crito
no anex	xo I do edital, DI	ECLARA, sol	o penas da Lei d	que:			
A) A	Assume inteiran	nente a resp	onsabilidade pe	ela veracida	ade dos d	locumentos e	das
informa	ıções apresenta	das;					
B)	Se sujeita a toda	as as exigênd	cias, especificaç	ões e termo	s estabele	ecidos neste e	dital
de Preg	gão e seus anex	os.					
						Local e	lata.
	_						
		(Assinatura	do Representar	ite da Empr	esa)		

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO Nº ____ /2017

Pelo presente instrumento, n	a melhor forma de d	direito, de um	lado o MUNICÍP I	O DE
PASSABÉM/MG, por intermé	dio da Prefeitura, pes	ssoa jurídica d	e direito público ir	nterno,
inscrito no CNPJ/MF sob nº 18	.299.511/0001-11, sed	liado na Praça S	São José, nº 300 -	Centro
 Passabém/MG, neste 	ato, representada	por seu P	refeito Municipal	, Sr.
,	inscrito no CPF sob o	o nº	e porta	dor da
Carteira de Identidade nº	SSP/MG, doi	ravante denomi	nado <u>CONTRATAI</u>	<u> ИТЕ</u> , е
de outro lado: XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXX, CNF	PJ/CPF nº	, com en	dereço
na dorava			•	
administrativo, decorrente da	Licitação na Modali	idade de <u>Prec</u>	aão n° 00011/201	7 em
conformidade com o estabeleci	ido na lei nº 10.520, de	17/07/02 e na	lei federal nº 8.666	de 21
de junho de 1993, com suas	alterações posteriores	, têm entre si,	em conformidade	com o
Processo Licitatório nº 00015	<u>5/2017 justo e contrata</u>	do o que se seg	gue:	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Cláusula 1ª. Este Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIAS ORIUNDAS DAS ESFERAS ESTADUAL E FEDERAL, ATRAVÉS DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSES, TERMOS DE COOPERAÇÃO, TERMOS DE RESPONSABILIDADES, TERMOS DE AJUSTES, TERMOS DE ADESÃO E INSTRUMENTOS SIMILARES E PROGRAMAS DE AÇÃO CONTINUADA, ALÉM DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DESSES CONVÊNIOS EXECUTADOS PELO MUNICÍPIO DE PASSABÉM, conforme descrito no anexo I do edital, conforme especificações constantes do ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA — ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, do Edital referenciado.

Parágrafo Único. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.
- §1º A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço pelo CONTRATANTE, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.
- §2º A Secretaria Municipal de Administração do CONTRATANTE atuará como Gestor deste Contrato.
- §3º O CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste Contrato:

- 3.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.
- 3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 3.3. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 3.4. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 3.5. Os execução do serviço, objeto deste Contrato serão dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a eles pertinentes.
- 3.6. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na Cláusula Décima.
- 3.7. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência **do objeto** deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- 3.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA**, ora contratado serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

São condições de execução do presente Contrato:

- 4.1. A prestação do serviço licitado, ora contratado será executado diretamente por profissionais do estabelecimento da **CONTRATADA**.
- 4.2. Para os efeitos de contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento CONTRATADO o profissional que tenha vínculo de emprego com a **CONTRATADA**.
- 4.3. Estão nos custos dos serviços, os materiais e equipamentos que forem de responsabilidade da **CONTRATADA**.

- 4.4. O Município de Passabém, através da Secretaria Municipal de Administração, reservase o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- 4.5. O recebimento do objeto dar-se-á após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativa e quantitativa e consequente aceitação.
- 4.6. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 4.7. Os serviços serão executados por profissionais credenciados e habilitados pertencentes à equipe técnica da empresa, com visitas mínimas de 16 hs/mês na sede da Prefeitura, ou quando necessário, solicitado previamente pelo município de Passabém;
- 4.8. Os serviços serão prestados ao município de Passabém junto à Secretaria Municipal de Administração, à partir da assinatura do contrato, expirando-se em 31/12/2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:

I - Da CONTRATADA:

- 5.1.1. Executar os serviços conforme especificações constantes do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 5.1.2. A assessoria se dará com visitas mínimas de 16 hs/mês na sede da Prefeitura, ou quando necessário, solicitado previamente pelo município de Passabém;
- 5.1.3. Além das visitas presenciais a empresa contratada deverá colocar à disposição do Município estrutura de comunicação para consultas e suporte, tais como: telefone fixo, celular, fax, e-mail, Skype, acesso remoto dentre outros;
- 5.1.4. Será responsabilidade do contratado, o planejamento, a coordenação e desenvolvimento dos trabalhos objeto deste Contrato;
- 5.1.5. A Inclusão e acompanhamento das propostas de interesse do município de Passabém/MG junto ao Portal de Convênios SIGCON do Governo Estadual e SICONV do Governo Federal e nos Sistemas de propostas e projetos dos demais Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Federal e Estadual, inclusive CEF, visando a transferência de recursos financeiros da União e do Estado de Minas Gerais mediante convênios, contratos de repasses, termos de ajustes, termos de adesão, programas, termo de compromisso, termo de responsabilidade, emenda parlamentar, instrumentos congêneres, e outros, nos termos da legislação vigente.
- 5.1.6. Assessoria para inclusão no Portal de Convênios SICONV do Governo Federal, das informações referentes aos procedimentos licitatórios, de compras, cadastramento de domicilio bancário do credor, lançamento de documentos de liquidação decorrentes da contratação que sejam executadas com recursos de Contratos de Repasse Federal e Ordem Bancária de transferência Voluntária OBTV:
- 5.1.7. Inclusão e acompanhamento no Portal de Convênios SICONV do Governo Federal, da documentação e das informações necessárias à análise e aprovação das prestações de

contas dos recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, termos de ajustes, termos de adesão, programas, termo de compromisso, termo de responsabilidade, emenda parlamentar, instrumentos congêneres, e outros, nos termos da legislação vigente;

- 5.1.8. Acompanhamento junto à Caixa Econômica Federal de todos os contratos de repasses firmados pelo município de Passabém;
- 5.1.9. Os serviços serão executados por profissionais credenciados e habilitados pertencentes à equipe técnica da empresa, com visitas mínimas de 16 horas mensais na sede da Prefeitura, ou quando necessário, solicitado previamente pelo município de Passabém;
- 5.1.10.Responsabilizar-se pela elaboração e acompanhamento de todas as prestações de contas dos recursos oriundos do Governo Federal e Estadual, decorrentes de convênios, contratos de repasses, termos de ajustes, termos de adesão, programas, termo de compromisso, termo de responsabilidade, emenda parlamentar, instrumentos congêneres, e outros, firmado pelo município de Passabém, até sua aprovação final;
- 5.1.11. Responder, tempestivamente, a todas às diligências advindas dos órgãos concedentes responsáveis pelo gerenciamento dos recursos repassados ao município através de convênios, contratos de repasses, termos de ajustes, termos de adesão, programas, termo de compromisso, termo de responsabilidade, emenda parlamentar, instrumentos congêneres, e outros;
- 5.1.12. Responsabilizar-se pela vigência dos instrumentos públicos, bem como, pleitear dilação de prazo e termos aditivos, quando for o caso;
- 5.1.13. Acompanhamento sistemático do CAGEC Cadastro Geral de Convenentes, e do CAUC Cadastro Único de Convênios e providências para regularização de pendências, quando necessário;
- 5.1.14. Disponibilização de equipe de pessoal multidisciplinar para orientação técnica aos servidores do município e ao próprio gestor para a execução das ações dos convênios celebrados e programas diversos de interesse do município;
- 5.1.15. Prestar assessoria aos funcionários da Prefeitura para correta aplicação dos recursos oriundo de convênios, contratos de repasses, termos de ajustes, termos de adesão, programas, termo de compromisso, termo de responsabilidade, emenda parlamentar, instrumentos congêneres, e outros, como forma de atender as diretrizes do instrumento firmado, diretrizes do programa e a legislação vigente;
- 5.1.16. Prestar orientações durante a execução de convênios, contratos de repasses, termos de ajustes, termos de adesão, programas, termo de compromisso, termo de responsabilidade, emenda parlamentar e instrumentos congêneres, e outros similares firmados, como forma de atender a legislação vigente;
- 5.1.17. Prestar orientação técnica para os gestores e servidores da Prefeitura, sempre que solicitado, respondendo consultas e oferecendo informações, para a correta aplicação dos recursos.
- 5.1.18. Acompanhamento na sede da Prefeitura Municipal, se necessário, durante a inspeção dos técnicos e auditores do Tribunal de Contas da União TCU, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais TCE/MG, Controladoria Geral da União CGU e servidores de Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal e Estadual, para prestar informações e orientar a

equipe e/ou pessoal da Prefeitura, para atendimento adequado de acordo com as disposições legais vigentes;

- 5.1.19.Orientar o setor competente da Prefeitura, quanto a correta forma de arquivar a documentação contábil e demais documentos relacionados com a aplicação dos recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, termos de ajustes, termos de adesão, termo de compromisso, termo de responsabilidade, programas, etc., como forma de facilitar o atendimento de solicitações dos órgãos e entidades concedentes e dos órgãos de controle externo, bem como, facilitar a análise da documentação pelos técnicos dos órgãos de concedentes e dos órgãos de controle externo, quando de visitas e auditorias na Sede da Prefeitura Municipal;
- 5.1.20. A empresa será responsável pelas despesas necessárias ao cumprimento da prestação dos serviços, tais como, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas às visitas mensais na sede da Prefeitura.
- 5.1.21. Será responsabilidade do contratado, indicar os responsáveis pelo desenvolvimento dos trabalhos contratados;
- 5.1.22. Será responsabilidade do contratado, responder ao CONTRATANTE pela qualidade técnica e orientação dos trabalhos desenvolvidos;
- 5.1.23. Será responsabilidade do contratado, prestar de maneira satisfatória, os serviços de assessoria elencados no presente instrumento;
- 5.1.24. Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o Contrato, sem prévio e expresso consentimento do Contratante;
- 5.1.25.Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 5.1.26.Prestar os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, a informações, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- 5.1.27.Responder civil e criminalmente pela guarda e conservação de toda a documentação que lhe for confiada pelo Município;
- 5.1.28.Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.1.29. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes desta execução.
- 5.1.30. Apresentar Notas Fiscais/Faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

II – DA CONTRATANTE:

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

5.2.1. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-las;

- 5.2.2. Fiscalizar a prestação dos serviços;
- 5.2.3. Cumprir com as obrigações acordadas em contrato, mais especificamente, honrar o pagamento dos honorários dentro dos prazos fixados e repassar a documentação solicitada, necessária ao bom andamento dos serviços.
- 5.2.4. Prover o acompanhamento geral dos serviços objeto do Contrato, através de um responsável designado;
- 5.2.5. Fornecer informações, dados e diretrizes eventualmente solicitadas pela contratada;
- 5.2.6. Fornecer estrutura de apoio à execução dos trabalhos, tais como pessoal técnico, equipamentos de informática, rede e acesso à Internet, local mobiliado conforme as necessidades, atendendo às solicitações da Contratada para melhor execução do serviço;
- 5.2.7. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo, desde que devidamente motivada, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total;
- 5.2.8. Ressarcir ao contratado custos acessórios devidamente comprovados:
- 5.2.9. Tomar ciência e acompanhar todas as obrigações da Contratada, tomando todas as providências decorrentes;
- 5.2.10. Promover outras ações visando o bom desempenho dos trabalhos realizados pela Contratada.
- 5.2.11. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O valor total do presente contrato é de R\$____,___ (por extenso), que serão pagos mensalmente à **CONTRATADA** nas condições exigidas.
- 6.2. O pagamento decorrente dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Passabém em até 10 (dez) dias do mês subsequente, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, por processo legal, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), e mediante a apresentação de Nota Fiscal. Para efetivo de pagamento a CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE a Certidão Negativa de Débito do INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS.
- 6.3. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento será prorrogado por mais 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 6.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, posteriormente a emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.
- 6.5. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.
- 6.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

- 6.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 6.8. O acompanhamento ocorrerá após a assinatura do Contrato com o município, a partir de então a CONTRATANTE realizará pagamentos dos honorários mensais, pelo período de sua assinatura até 31/12/2017, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, conforme inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.9. Os custos acessórios de taxas, cópias, despesas postais e deslocamentos excepcionais aos serviços prestados, como viagens e hospedagens, desde que previamente autorizados pelo contratante, serão cobrados à parte mediante apresentação de comprovantes para reembolso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A dotação orçamentária para o exercício de 2017, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Passabém, sob o seguinte número:

FICHA	DOTAÇÃO
55	02.03.01.04.122.0052.2013- 33.90.39.00
124	02.04.01.12.122.0052.2034- 33.90.39.00
203	02.05.02.10.122.0052.2055- 33.90.39.00
453	02.08.04.08.122.0052.2111- 33.90.39.00

7.2. Os serviços ocorrerão após a assinatura do Contrato e emissão da ordem de serviços, a partir de então a CONTRATANTE realizará pagamentos dos honorários mensais.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 8.1. Este contrato será vigente a partir de sua assinatura até 31/12/2017, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93;
- 8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

- 9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- 9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
- §1º Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E DAS MULTAS

- 10.1. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.
- 10.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Passabém, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- I advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II multa deverá observar os seguintes limites máximos:
- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Passabém, por prazo definido em lei;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Passabém pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
- § 1º O valor da multa aplicada, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.
- § 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório nº 00015/2017 - Pregão nº 00011/2017**, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato poderá ser publicado no "Minas Gerais", Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e/ou no quadro de avisos localizado no hall de entrada da Prefeitura, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para todas as questões pertinentes ao presente contrato, o foro será o da Comarca do Município de Itabira/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Passabém,	de		de	20	1	/	
-----------	----	--	----	----	---	---	--

RONALDO AGAPITO DE SÁ Contratante

Contratada
Representante Legal da Contratada
Cargo e CPF

Testemunhas:	
CPF:	CPF: